

EDITAL DRH/CRS Nº 08, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE SOLDADO DE 1ª CLASSE DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE) MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições contidas nos incisos I e II, números 34 do artigo 10, incisos 3 a 5 do artigo 26, do Decreto nº 18.445, de 15/04/1977 (R-100), tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de soldado de 1ª classe do Quadro de Praças Especialistas (QPE) Músico da Polícia Militar de Minas Gerais, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos das Leis nº 5.301, de 16/10/1969 e 14.445, de 26/11/2002, Resolução nº 3.882, de 11/09/2006, alterada pela Resolução nº 3.883, de 18/09/2006, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estão sendo oferecidas 60 (sessenta) vagas, sem distinção de sexo, distribuídas conforme o anexo “B” deste edital.

1.2 As vagas são destinadas, por instrumento, para a Academia de Polícia Militar (APM) e para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, e 12ª Regiões da Polícia Militar (RPM). O candidato concorrerá apenas para as vagas destinadas ao seu instrumento e conforme opção de local.

1.3 A remuneração básica inicial para o cargo de Soldado de 1ª classe da PMMG é de R\$1.333,90 (hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

1.4 O Curso Técnico em Segurança Pública para o QPE Músico (CTSP/Mús), tem como objetivo a formação do Soldado de 1ª classe, dando-lhe condições para executar os diversos tipos de policiamento ostensivo afetos a PMMG e exercer a função de músico instrumentista nas diversas agremiações musicais da corporação.

1.5 O candidato aprovado em todas as fases do concurso e classificado dentro do limite de vagas, conforme opção por instrumento e por local será, após deferida sua matrícula, incluído na PMMG, na graduação de soldado de 2ª classe, e fará jus, durante o período de curso, à remuneração, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica.

1.6 O curso terá duração de 10 (dez) meses em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas e finais de semana e será realizada na Academia de Polícia Militar, em Belo Horizonte/MG.

1.7 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.8 Concluído com aproveitamento o CTSP/Mús e satisfeitas as exigências legais, o Soldado de 2ª classe será promovido a Soldado de 1ª classe do QPE Músico, segundo a ordem de classificação no curso.

1.9 Após a conclusão do CTSP/Mús, o Soldado de 1ª classe será classificado, a critério da administração, na APM ou em qualquer das unidades pertencentes às RPM, de acordo com sua opção de vaga, conforme anexo “B”.

1.10 Após a inclusão e término do curso, a movimentação do soldado para outra unidade será regulada pela Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e pelas normas da Corporação.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

2.1 Promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.2 Atribuições específicas do cargo de soldado músico: participar de ensaios, gravações e apresentações musicais nas agremiações musicais da PMMG, como executante e/ou solista, proferir palestras, aulas e outras atividades desenvolvidas pela PMMG com participação da atividade musical, participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico.

2.3 Condições gerais de exercício do cargo:., trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte em sua rotina de trabalho.

2.4 O regime jurídico de trabalho será estabelecido pela Lei nº 5.301, de 16/10/1969, que dispõe sobre o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar (EPPM) e legislação complementar.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das condições exigidas para ingresso na Polícia Militar, previstas na Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e Lei 14.445 de 26/11/2002, que estabelecem:

- a) ser brasileiro (a) e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) ter, no mínimo, ensino médio (2º grau) concluído até a data de matrícula no curso;
- c) estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- d) ter no máximo 30 (trinta) anos e no mínimo 18 (dezoito) anos, completáveis até a data de início do curso, prevista para o dia 01/10/2007, ou seja, ter nascido no período compreendido de 01/10/1977 a 01/10/1989;
- e) ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais.
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ser indicado na avaliação psicológica;
- i) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar, Força congênera; não ter dado baixa no "mau comportamento", na vigência do Regulamento Disciplinar da PMMG, no conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

3.1.1 O preenchimento dos requisitos previstos nas letras "f", "g" e "h" serão verificados nas 3ª, 4ª e 6ª fases, respectivamente, e comprovados por meio de exames médico-laboratoriais, de capacitação física e psicológicos, o requisito previsto na letra "d" será verificado no momento da inscrição e os demais, letras "a", "b", "c", "e" e "i" no momento da matrícula.

3.1.2 O candidato militar da PMMG, que se encontrar incluído na Polícia Militar, por força de liminar judicial, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e deverá se submeter, para aprovação no concurso, a todos os testes e exames previstos, sem exceção.

3.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/concursos, no período estabelecido no calendário de atividades, constante do anexo "A" deste edital, exceção aos candidatos contemplados pela lei nº 13.392, de 07/12/1999, conforme previsto no item 3.8 deste edital.

3.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá os seguintes passos:

- a) acesso até o dia 10/10/2006 no site www.pmmg.mg.gov.br/concursos, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para o pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob ou Itaú, que deverá ser efetuado até o final do expediente bancário do dia 11/10/2006 (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- e) retorno ao site após 02 (dois) úteis do pagamento da taxa, para emissão do comprovante de inscrição.

3.3.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada na letra d) do item 3.3.

3.3.2 A PMMG não se responsabiliza por inscrições via Internet (on-line) não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, tais como falhas do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados;

3.4 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, se necessário.

3.4.1 Diante da constatação de qualquer omissão ou inexatidão de dados, em qualquer época, o candidato terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

3.4.2 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois dados digitados de forma incorreta, que divergirem com os documentos de identificação, implicarão na eliminação do candidato no concurso, vez que para a permanência na sala de provas, somente serão aceitos aqueles cujas informações coincidirem com o cadastro do CRS.

3.4.3 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as conseqüências dispostas no item 3.4.2 do edital.

3.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) e não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 13.801, de 26/12/2000.

3.6 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 A constatação, em qualquer época, de irregularidades na inscrição, implicará na eliminação do candidato do concurso.

3.8 Para a realização de inscrição com amparo na Lei nº 13.392, de 07/12/1999, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

a) declaração digitada e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;

b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou por meio de documento idôneo;

c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade.

3.8.1 Para as inscrições amparadas pelo estabelecido no item 3.8, o candidato deverá acessar o site do CRS, realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais e imprimir a página relativa aos dados digitados.

3.8.2 Após o pré-cadastramento na Internet, o candidato deverá comparecer até uma das unidades do anexo "C" nos dias determinados no calendário de atividades do anexo "A" para entrega da documentação descrita no item 3.8.

3.8.3 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer na unidade em que se inscreveu ou através da Internet no site (www.pmmg.mg.gov.br/concursos), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

3.8.4 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, seguir os passos da inscrição previstos no item 3.3 deste edital.

3.8.5 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida que não efetivar sua inscrição conforme item 3.3 deste edital, não será considerado inscrito no concurso.

3.9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.10 A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas é de competência do Comandante da unidade em que for protocolada a inscrição.

3.10.1 As unidades deverão encaminhar para o CRS a relação de candidatos que requereram inscrição por isenção, tanto os deferidos quanto os indeferidos, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e, nos casos específicos, motivo do indeferimento), para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, para divulgação no site citado.

3.11 As unidades ficarão responsáveis pela efetivação da inscrição no Sistema Gerenciador de Concursos (SMAF) dos candidatos contemplados com a Lei nº 13.392, de 07/12/1999, por elas inscritos, no prazo máximo de até 03 (três) dias após o deferimento do pedido de isenção.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será desenvolvido em 06 (seis) fases, dentro dos seguintes parâmetros:

4.1.1 A 1ª fase será de provas de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, em nível de ensino médio, conforme item 4.2 deste edital.

4.1.2 As 2ª e 5ª fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório e as 3ª, 4ª e 6ª fases, todas de caráter eliminatório, serão constituídas da seguinte forma:

4.1.2.1 A 2ª fase será constituída de prova prática da especialidade, conforme previsto nos itens 4.6.1 e 4.6.2 deste edital.

4.1.2.3 A 3ª fase será constituída de Exames Preliminares de Saúde, conforme previsto nos itens 4.8 e 4.9 deste edital.

4.1.2.4 A 4ª fase será constituída de Exames Complementares de Saúde, conforme previsto nos itens 4.10 a 4.13 deste edital.

4.1.2.5 A 5ª fase será constituída de Teste de Capacitação Física, conforme previsto no item 4.14 deste edital.

4.1.2.6 A 6ª fase será constituída de Exames Psicológicos, conforme previsto nos itens 4.15 a 4.17 deste edital.

4.2 As provas da 1ª fase terão as seguintes composições:

4.2.1 Prova I - objetiva - conterà 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 14 (quatorze) questões para conhecimentos específicos, 12 (doze) questões para língua portuguesa, 05 (cinco) questões para matemática, 05 (cinco) questões para legislação institucional e 04 (quatro) questões para direitos humanos.

4.2.1.1 A prova I terá o valor de 150 (cento e cinquenta) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será a correta, no valor de 3,75 (três vírgula setenta e cinco) pontos cada questão.

4.2.1.2 Para realização da prova I poderão ser exigidos conhecimentos de informática.

4.2.1.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de resposta da prova I, sendo as questões rasuradas consideradas nulas para o candidato.

4.2.1.4 Havendo anulação de questão da prova I do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

4.2.1.5 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova I, consta do anexo "F" deste edital.

4.2.2 Prova II – redação – terá valor de 80 (oitenta) pontos e constituirá de tema dado, devendo conter o máximo de 30 (trinta) linhas e o mínimo de 120 (cento e vinte) palavras, observando os critérios de ortografia, morfo-sintaxe, pontuação e conteúdo, cada um valendo 20 (vinte) pontos.

4.2.3 O tempo máximo permitido para a realização das provas I e II será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

4.2.3.1 O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro, e onde não houver será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração para as provas.

4.2.3.2 Iniciadas as provas, os candidatos poderão deixar a sala, exclusivamente para o uso de sanitários ou bebedouros, e a esta retornar, somente após transcorrido o tempo mínimo de 01:00 (uma hora), e devidamente acompanhados de fiscal do concurso.

4.2.3.2.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá retornar à sala de provas, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de provas, previsto no item anterior, continuando normalmente as provas I e II, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza a sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

4.2.3.2.2 Após transcorrido o tempo de duas horas do início das provas, o candidato que necessitar ausentar-se da sala, qualquer que seja o motivo, deverá entregar definitivamente a folha de respostas de sua prova de conhecimentos (prova I), podendo retornar apenas para a finalização de sua prova de redação.

4.2.3.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.2.3.4 A prova I será recolhida de todos os candidatos após decorridas 3 (três) horas do início da prova.

4.2.3.5 Os candidatos somente poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas após transcorrido o tempo mínimo de duas horas do início das provas.

4.2.3.6 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

4.2.3.7 Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos deverão prendê-los.

4.2.3.8 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que esse seja das forças públicas de segurança ou forças armadas.

4.2.4 Somente será corrigida a prova de redação dos candidatos melhores classificados na prova I (conhecimentos), na proporção de 07 (sete) vezes o número de vagas previstas, por instrumento e local de opção, conforme distribuição prevista no anexo "B" deste edital, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

4.2.4.1 Não terá a prova de redação corrigida, ainda que dentro da proporção estabelecida no item anterior, o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I.

4.2.5 Será atribuída nota zero à redação:

4.2.5.1 cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

4.2.5.2 que inobservar o disposto em 4.2.2;

4.2.5.3 que fuja da tipologia, tema ou proposta da redação;

4.2.5.4 considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.

4.2.5.5 que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.

4.2.5.6 cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

4.3 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, nas provas I e II, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada uma e 60% (sessenta por cento) do total da soma dos pontos atribuídos a cada prova, observando o contido no subitem 4.2.4.

4.3.1 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados, e em hipótese alguma haverá aproveitamento de candidatos reprovados no concurso.

4.4. As cidades de realização das provas da 1ª fase do concurso serão: Belo Horizonte (e cidades da Região Metropolitana, se necessário), Governador Valadares, Bom Despacho, Montes Claros, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Patos de Minas e Ipatinga.

4.4.1 Todas as provas, testes e exames das demais fases do concurso serão realizados em Belo Horizonte.

4.4.2 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, para realizar as provas da 1ª fase em uma das cidades estipuladas, independente de onde estiver concorrendo à vaga. Feita a opção, o candidato não mais poderá alterá-la, devendo fazer as provas na localidade de sua escolha.

4.5 Os atos de designação das comissões avaliadoras das provas da 2ª fase do concurso, os locais e datas de realização das provas, serão divulgados junto ao resultado da 1ª fase, conforme anexo "A".

4.6 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso (prova prática da especialidade), os candidatos aprovados na fase anterior.

4.6.1 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Parte I: Prática instrumental, no valor de 60 pontos, em que o candidato deverá executar em seu instrumento um exercício musical inédito à primeira vista.

b) Parte II: Solfejo musical inédito, no valor de 40 (quarenta) pontos.

4.6.2 As duas partes da prova prática serão aplicadas individualmente e cada candidato terá 05 (cinco) minutos para realizar cada parte.

4.6.3 Para a prova prática, o candidato deverá obrigatoriamente portar seu próprio instrumento musical. Para as vagas de Souzafone o candidato poderá, a seu critério, usar a Tuba.

4.6.3.1 Devido à dificuldade de transporte, os candidatos à vaga de Souzafone e Percussão poderão optar por realizar as provas do concurso com instrumentos cedidos pela Comissão Aplicadora. Neste caso, será de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da falta de contatos com os respectivos instrumentos.

4.7 Os exames de saúde estarão sob a responsabilidade de comissões designadas pelo Chefe do EMPM, por indicação do Chefe do CRS.

4.7.1 Não serão aproveitados os exames e testes realizados em concursos anteriores. Os candidatos serão submetidos aos exames e testes destinados ao concurso deste edital.

4.8 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso (exames preliminares de saúde) os candidatos aprovados na fase anterior, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas provas I e II, conforme critérios estabelecidos em 4.3 deste edital, na

proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga, por instrumento e local de opção, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte.

4.9 Os exames de sanidade física e mental serão realizados nos termos da Resolução Conjunta nº 3.692, de 19/11/2002. Essa Resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, conforme anexo ‘G’ deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

4.9.1 Os exames preliminares de saúde, a serem realizados às custas da PMMG, compor-se-ão de: clínico e antropométrico; audiometria tonal, otoscopia e, quando indicado, exame otorrinolaringológico completo; acuidade visual e exame oftalmológico; odontológico.

4.10 Os exames complementares de saúde, que serão pagos pelos candidatos, são os que se seguem:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior.

b) sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi, hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas), dosagem de glicose, anti-HIV, HBS Ag, anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite ‘C’), transaminase glutâmico -pirúvico (TGP), gama glutamil-transferase (Gama GT) e creatinina.

c) urina: rotina, teste para detecção de metabólitos de THC, teste para detecção de metabólitos de cocaína.

d) exame parasitológico de fezes.

e) eletroencefalograma.

f) eletrocardiograma.

4.11 Os exames complementares serão realizados nos locais conveniados pela PMMG, a serem divulgados por ocasião da publicação do resultado da 3ª fase do concurso.

4.12 Em caso de eventuais alterações nos exames citados em 4.9.1 e 4.10, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

4.13 Não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do laboratório onde realizar os exames a entrega da bateria completa, conforme disposto neste edital.

4.13.1 A ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames previstos neste edital, implicará na eliminação do candidato.

4.14 Serão convocados para a 5ª fase (TCF), apenas os candidatos aptos nos exames preliminares e complementares de saúde. O TCF será aplicado na Academia de Polícia Militar (APM) e será realizado em conformidade com a Resolução n.º 3.322, de 24/09/1996 e alterações, conforme tabela do anexo ‘H’

4.14.1 A soma da pontuação obtida pelo candidato nas provas do TCF corresponderá a sua nota total nessa fase .

4.14.2 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado inapto nesta fase e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.15 Para a 6ª fase do concurso (exames psicológicos) serão convocados os candidatos aptos na fase anterior e melhores classificados no concurso, considerando a soma de todas as notas

(provas I, II, prática e TCF) na proporção de 1,4 (um vírgula quatro) vezes o número de vagas, por instrumento e local de opção, e ainda o contido no item 5.2 deste edital.

4.16 O exame psicológico tem por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, objetivando verificar se este apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício da atividade ou serviço de natureza policial militar.

4.16.1 Tal atividade ou serviço o submete a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.16.2 O exame será centralizado em Belo Horizonte e realizado nos termos deste edital, observando-se a Resolução Conjunta nº 3.692, de 19/11/2002, Lei n.º 5.301, de 16/10/1969, Lei Complementar n.º 50, de 13/01/1998, Lei nº 14.445, de 26/11/2002 e a Resolução nº 002, de 24/03/2003, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

4.17 O exame psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

4.17.1 Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por empresas especializadas e credenciadas pela PMMG e o candidato arcará com os custos dos exames.

4.17.2 Poderão ser aplicadas técnicas coletiva (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e individual (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

4.17.3 O exame psicológico será coordenado pelo CRS através de comissão integrada por oficiais QOS psicólogos da PMMG.

4.17.4 Verificar-se-á, através do exame psicológico, se o candidato apresenta os fatores de contra-indicação para admissão e inclusão previstos no Grupo XVI, anexo 'E' da Resolução Conjunta nº 3.692, de 11/11/2002.

4.17.5 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza policial militar, e CONTRA-INDICADO para os que se enquadrarem no subitem 4.17.4 deste edital. Somente o candidato indicado será considerado aprovado.

4.17.6 Será possibilitada ao candidato contra-indicado a "entrevista de devolução", cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer, observando o subitem 7.5.7 deste edital, e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

4.17.6.1 Esta entrevista deverá ser solicitada pelo candidato até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos desta fase e agendada junto ao CRS. A "entrevista de devolução" não tem caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

4.17.7 A indicação no exame psicológico é requisito indispensável para a matrícula no curso e inclusão na PMMG.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos aprovados será apurada pela ordem decrescente da soma dos pontos alcançados em cada uma das provas de conhecimentos (I e II), prova prática e no TCF, de acordo com o instrumento e local de opção.

5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos atribuídos a cada prova específica (I, II, prova prática e TCF) e 60% (sessenta por cento) do total da soma dos pontos de todas as provas.

5.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, em qualquer fase do concurso, o critério de desempate e classificação será definido conforme a seguir:

- a) entre os militares da PMMG, pela antigüidade na graduação;
- b) entre militares da PMMG e civis, os militares;
- c) entre civis, o de maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

5.4 A simples classificação no concurso não gera direito à matrícula no CTSP/Mús, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da instituição na sua realização.

6 DA MATRÍCULA NO CTSP/Mús.

6.1 Somente será matriculado no CTSP/Mús o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, por instrumento e local de opção, conforme critérios estabelecidos, continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos para a inscrição e, ainda, apresentar, dentro do prazo previsto no anexo "A" deste edital, os seguintes documentos:

6.1.1 Se civil ou militar de outra Corporação: requerimento de matrícula; certidão de nascimento ou casamento; documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), sendo considerado como situação definida a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Isenção, Carta Patente ou Certidão de Situação Militar; título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais; diploma de conclusão e histórico escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com a data de expedição de no máximo até o último dia da matrícula; certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas Polícias Civil e Federal e Justiças Estadual e Federal, das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos; comprovante de inscrição no CPF, mediante apresentação do referido cartão; declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado; declaração de próprio punho, nos casos específicos, de desvinculação de função pública federal, estadual ou municipal.

6.1.2 No ato da matrícula deverá ser preenchido o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), de próprio punho, ocasião em que, também, deverão ser entregues 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7, cópia da carteira de identidade, do título de eleitor e do comprovante de inscrição no CPF.

6.1.2.1 O candidato, ao preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), não poderá fornecer informações falsas ou omitir qualquer informação solicitada, sob pena de cancelamento da matrícula, em qualquer fase do Curso Técnico em Segurança Pública, ou de exoneração da Corporação, se formado.

6.1.3 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada neste edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, irregulares ou incompletos.

6.1.4 A declaração e a apresentação de documentos ou informações falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

6.1.4.1 Não será efetivada a matrícula do candidato que não cumprir as exigências deste Edital e que apresentar Certidão Positiva em qualquer dos Órgãos relacionados no subitem 6.1.1.

6.1.5 Se integrante da PMMG: requerimento de matrícula; ofício padrão da unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato (inspeção de saúde, TPB e aspectos de justiça e disciplina) e pasta funcional; título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais; diploma de conclusão e histórico escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.

6.1.6 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio e ainda não tiveram diplomas de conclusão de curso expedidos pela Instituição de Ensino.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceção ao prazo previsto no subitem 7.5.2 deste edital.

7.1.1 Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo previsto neste item ou que descumpram o contido nos itens 7.2 a 7.5.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao DRH, via CRS, em única instância e deverão ser protocolados pessoalmente pelo candidato ou seu procurador, legalmente nomeado com firma reconhecida, e cópia da identidade do procurador, com documentação original, dentro do prazo previsto no item 7.1 deste edital, não se admitindo qualquer outra forma de encaminhamento.

7.3 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada, conforme modelo constante no anexo “E”.

7.3.1 Somente serão aceitos recursos contra questões de prova baseados, exclusivamente, nas referências indicadas neste edital.

7.4 Em caso de recurso contra a prova de redação o candidato deverá, primeiramente, pessoalmente ou através de seu procurador, legalmente nomeado com firma reconhecida, e cópia da identidade do procurador, solicitar, preferencialmente por meio de documento digitado ou, se manuscrito, de forma legível, cópia autenticada da prova de redação, na Rua dos Pampas, 701 – Prado, Belo Horizonte/MG, observando para tal o prazo previsto no item 7.1.

7.4.1 O prazo para apresentação formal do recurso contra a prova de redação será contado a partir do dia em que for disponibilizada, ao candidato ou seu procurador, a cópia da prova.

7.5 Em caso de recurso contra exame psicológico, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

7.5.1 protocolar requerimento, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, no CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado desta fase.

7.5.1.1 O candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no CRP/04, a quem será aberta vistas, em dia e horário a ser agendado pelo CRS, do material produzido pelo requerente.

7.5.2 O psicólogo nomeado terá 03 (três) dias úteis, após abertura de vistas, para anexar ao pedido de recurso as razões escritas. Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido

em sessão individual, na qual tomará conhecimento das razões de sua contra-indicação e terá o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas alegações por escrito.

7.5.2.1 A sessão de atendimento do recurso será considerada entrevista de devolução quando o candidato não tiver acompanhamento de psicólogo civil contratado.

7.5.3 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP-04, endereço e telefone comercial. Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contra indicação. O psicólogo deverá prestar declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

7.5.4 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele possua procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

7.5.4.1 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos no exame psicológico, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, da qual cita-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

7.5.4.2 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG ou que preste serviços nas empresas especializadas e credenciadas pela PMMG, que realizaram os exames componentes da bateria de testes psicológicos, previstos neste edital.

7.5.5 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso, uma vez que esse profissional não está credenciado pela PMMG para realizar procedimento de avaliação ou reavaliação. Não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referente aos exames psicológicos, podendo o psicólogo nomeado ter acesso ao exame somente na data do atendimento ao recurso.

7.5.6 Findado o prazo de interposição de recursos, será divulgado na Internet (www.pmmg.mg.gov.br/concursos) e no CRS a data, horário e local onde serão atendidos os candidatos e psicólogo nomeado, no caso deste último ter sido contratado pelo candidato.

7.5.7 O atendimento às entrevistas de devolução ocorrerá somente após a divulgação do resultado de todos os recursos interpostos. Se o candidato interpuser recurso e nomear psicólogo, a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional. Caso contrário, a entrevista será de responsabilidade da PMMG e empresas credenciadas.

7.5.8 O recurso interposto será julgado por uma Comissão de Oficiais QOS Psicólogos da PMMG, que será independente da comissão responsável pelo exame psicológico.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7 A solução dos recursos é de competência do DRH, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS.

7.8 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos contra o novo gabarito.

7.9 O candidato que houver impetrado recurso somente será encaminhado para a realização dos exames seguintes caso seja deferido o seu requerimento.

8 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

8.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização, exceto em se tratando de exames, no caso descrito em 9.4.1 deste edital.

8.1.1 O disposto no item 8.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, teste ou exames em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação que resulte em fraude, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização de prova ou exame;
- i) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 8.6 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes.
- j) não portar documento de identidade com dados legíveis para qualquer prova, teste ou exame.
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado.
- l) Não portar instrumento próprio para as provas da 2ª fase do concurso (prática), exceto para os casos específicos previstos no item 4.6.3.1.

8.2.1 O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do concurso.

8.3 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

8.4 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo

até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

8.5 O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

8.6 Durante a realização das provas das 1ª e 2ª fases não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte nas salas de provas, após iniciadas estas, de relógios digitais, aparelhos ou equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

8.7 O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas, teste ou exames com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas.

8.8 O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver previamente cadastrado e que portar o original de documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte dentro do prazo de validade, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto e dentro da validade.

8.10 Em hipótese alguma será aceito, em substituição ao documento de identidade, a apresentação de Boletim de Ocorrência, ainda que para os casos de perda, extravio ou furto dos documentos de identidade.

8.11 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para o início de sua realização.

8.12 Para as provas escritas e exame psicológico, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

8.13 Para cumprimento do calendário da 2ª fase do concurso, o candidato que não comparecer a partir do 1º dia que for estipulado no ato de convocação para a 2ª fase, será eliminado do concurso, podendo ser convocado o primeiro excedente aprovado para substituí-lo, se houver.

8.14 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

8.15 Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado da 1ª fase e o resultado final serão publicados no Órgão Oficial do Estado – “Minas Gerais” e os resultados de cada fase serão divulgados nos locais constantes do anexo “C” deste edital e pela Internet, nas datas previstas no calendário de atividades ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

9.1.1 Os atos de resultados das fases do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS, devendo o resultado final ser homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

9.2 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o CTSP, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital e matriculados somente os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, observado o disposto no item 6.1.

9.2.1 A aprovação no concurso não gera direito a inclusão automática e imediata, sendo que esta se dará em observância à necessidade de recomposição do efetivo e à capacidade da PMMG em ministrar o respectivo curso, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, de acordo com instrumento e local de opção.

9.3 O curso somente funcionará caso o número de candidatos aprovados seja igual ou superior à metade das vagas previstas.

9.3.1. Se não funcionar o curso, ao candidato aprovado que continuar satisfazendo os requisitos fica assegurada a matrícula no curso a que concorreu, tendo o concurso neste caso, validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

9.3.2 Em situação excepcional plenamente justificável, poderá ser autorizada, mediante proposta da APM, a realização do curso com o número de aprovados.

9.3.3 O presente concurso terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso, exceção ao previsto no subitem 9.3.1 deste edital.

9.4 Ao final do processo seletivo, havendo vagas ociosas para algum instrumento, por local específico, o Diretor de Recursos Humanos poderá autorizar, por conveniência administrativa, a convocação de candidatos excedentes de outros locais, do mesmo instrumento, aprovados em todas as fases do concurso, observando-se o critério decrescente de notas, independente do local onde concorreu à vaga.

9.4.1 Permanecendo vagas ociosas, poderão ser convocados candidatos excedentes da fase imediatamente anterior, do instrumento e local específico, para prosseguimento no concurso.

9.5 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato na página do CRS na Internet (www.pmmg.mg.gov.br/concursos).

9.6 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS (rua dos Pampas, 701 – bairro Prado, Belo Horizonte) ou via e-mail (crs@pmmg.mg.gov.br) não se responsabilizando a PMMG por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa ou via telefone.

9.7 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

9.8 Todos os documentos e recursos relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

9.9 O candidato militar da PMMG poderá comparecer para a realização das provas em trajes civis.

9.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

9.11 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração ou correção de prova, análise de recursos, exames ou aplicação do TCF para o concurso, deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

9.12 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

9.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Órgão Oficial do Estado – “Minas Gerais” e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

9.14 Todos os atos, orientações e informações relativos ao concurso previsto neste edital, a serem lançados na página do CRS na Internet (www.pmmg.mg.gov.br/concursos) serão disponibilizados em formato “PDF”.

9.15 Ocorrendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas ou haver aglutinação de fases, com publicação da alteração no “Minas Gerais” e na página do CRS na Internet.

9.16 Durante a realização do curso, o Soldado de 2ª Classe deverá utilizar seu próprio instrumento, que deverá estar em boas condições de uso.

9.17 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

9.18 Os casos omissos serão resolvidos em única instância pelo DRH, via CRS.

9.19 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I – “A” – Calendário de atividades.

II – “B” – Quadro de distribuição de vagas.

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<i>Data / Hora</i>		<i>Atividade</i>	<i>Local</i>
25Set a 10Out		Inscrição	Internet
02 e 03Out		Inscrição com isenção de taxa	Conforme anexo "C"
05Out		data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	Unidades
06Out		Divulgação das inscrições indeferidas por isenção de taxa	Internet
11Out		Data limite para pagamento da taxa (DAE)	Bancos: do Brasil, Bancoob, Itaú, Mercantil do Brasil e Bradesco
14Nov		Conhecimento do local de prova	Internet
18Nov Sábado	07:15 h	Apresentação dos candidatos nos locais de prova	
	08:00 h às 12:00 h	Prova I (conhecimentos) e Prova II (redação)	
19Nov		Retorno das provas e divulgação do gabarito	Internet/locais de prova
16Dez		Resultado da prova I (Conhecimentos)	Internet
22Dez		Resultado da prova II (redação)	
12Jan07		Divulgação do resultado da 1ª fase, calendário de atividades da 2ª fase	"MG" e Internet
21/09/2007		Resultado final e convocação para matrícula	
24 a 28/09/2007	08:30 h às 17:30 h	Período de matrícula no CTSP	APM
01/10/2007	07:00 h	Início do curso	

ANEXO "B"

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Local de opção	Instrumento de opção	Vagas	Total de vagas
APM Belo Horizonte	Clarinete	06	22
	Violino	05	
	Contra-baixo Souzafone	03	
	Violoncelo	02	
	Trombone	02	
	Trompete	01	
	Flauta	01	
	Bombardino	01	
	Teclado	01	
1ª RPM Sede: Governador Valadares	Clarinete	03	07
	Trompete	01	
	Contra-baixo Souzafone	01	
	Trombone	01	
	Percussão	01	
2ª RPM Sede: Bom Despacho	Percussão	04	14
	Trompete	03	
	Contra-baixo Souzafone	02	
	Saxofone alto	02	
	Saxofone tenor	01	
	Bombardino	01	
	Clarinete	01	
3ª RPM Sede: Montes Claros	Clarinete	01	03
	Contra-baixo Souzafone	01	
	Trompete	01	
4ª RPM Sede: Juiz de Fora	Clarinete	02	03
	Percussão	01	
5ª RPM Sede: Uberaba	Clarinete	01	03
	Trompete	01	
	Percussão	01	
6ª RPM Sede: Lavras	Clarinete	01	05
	Contra-baixo Souzafone	01	
	Saxofone alto	01	
	Bombardino	01	
	Percussão	01	
10ª RPM Sede: Patos de Minas	Clarinete	01	02
	Bombardino	01	
12ª RPM Sede: Ipatinga	Contra-baixo Souzafone	01	01
TOTAL		60	

ANEXO "C"

LOCAIS DE INSCRIÇÃO PARA INSENSÃO DE TAXA

<i>CIDADE</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - B. Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 - B. Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 - B. Planalto
	16º BPM	Rua Ten Vitorino, 71 - Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 - B. Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 - Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 465 - Barreiro
	RCAT	Rua Platina, 580 - B. Prado
	Btl. ROTAM	Av. Contorno, 777, Centro
	APM	Rua Diabase, 320, Prado
	CET	Rua Dr. Gordiano, 123, Prado
	BPE	Av. Amazonas, 6227 - B. Gameleira
	Cia PGd	Rua Tomé de Souza, 1332, Funcionários
	7ª Cia P M Amb	Av. Jequitinhonha, 700, Vera Cruz
7ª Cia PM PRv	Av. Tereza Cristina, 3920 - Gameleira	
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Ten Luiz de Freitas, S/N - Santa Terezinha
	27º BPM	Rua Monsenhor Francisco de Paula Salgado, 150, São Judas Tadeu.
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, S/N - Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 - Fabrício.
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes.
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, S/Nr - Vila Militar.
Lavras	8º BPM	Avenida Cmt Nélio, 111 - Jardim Floresta.
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/Nr - Santa Cecília.
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro S/Nr. Bairro Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 - Bairro São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 - Belo Horizonte
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaiotas, 662 - Vila Celeste .
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul.
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 - Santa Mônica.
	32º BPM	Av. Paes Lemes, 558, Osvaldo.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 - B: Jardim Marrocos
	39º BPM	Av. João César de Oliveira 5400 - B: Jardim Marrocos
	1ª Cia Mesp.	Av. Cel Jove Soares Nogueira, 281, B. Inconfidentes
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. Aeroporto, 02 - São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 - São Sebastião.
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, S/Nr - Afonso Pena.
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 - Sion.
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 - B. São Pedro.
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, 250 - B. Fênix.
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 - Centro.
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 - Estância São José.
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 - Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555, São Sebastião.
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 3236 - Angola
Santa Luzia	35º BPM	Pç Acácia Nunes da Costa, 62 - B: Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 - B: Célia
Araxá	37º BPM	Rua Egdio Ribeiro Resende, 83, Centro
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277, Fábricas
Ribeirão das Neves	40º BPM	Praça 21 de abril, 35, - B: Esplanada
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89, - B: Retiro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Pirajuba, 720 - Nossa Senhora Aparecida.
Itajubá	5ª Cia PM Ind.	Rua Antiogo Poddis, 120 - Nossa Senhora de Lourdes
Ouro Preto	8ª Cia PM Ind.	Rua Henrique Adeodato, 174 - B. Rosário.
Araguari	9ª Cia PM Ind.	Av. Santos Dumont, 743 - Aeroporto.
Ituiutaba	10ª Cia PM Ind.	Rua 22, 780 - Centro.
Pirapora	11ª Cia PM Ind.	Avenida Jefferson Gitirana, 1389 - Cícero Passos
Janauba	12ª Cia PM Ind.	Avenida Santa Mônica, 145, São Gonçalo
São Lourenço	14ª Cia PM Ind	Rua Heráclito Moreira, 741 - São Lourenço Velho

ANEXO "D"

*CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO*

<i>CIDADE</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>
Belo Horizonte	CRS	Rua dos Pampas, 701 – Prado
Gov. Valadares	1 ^a RPM	Av. Rio Doce, 4049 – Ilha dos Araújo
Bom Despacho	2 ^a RPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº - Vila Militar
Montes Claros	3 ^a RPM	Av. Norival Guilherme Vieira, 243 – Ibituruna
Juiz de Fora	4 ^a RPM	Rua Custódio Tristão, 10 – Santa Terezinha
Uberaba	5 ^a RPM	Rua Capitão Domingos, 180 – Abadia
Lavras	6 ^a RPM	Av. Comandante Nélio, 111 – Santa Efigênia
Patos de Minas	10 ^a RPM	Rua Aurélio Pereira Caixeta, 430, Centro
Ipatinga	12 ^a RPM	Rua Edgar Bairosse s/nº - Centro

OBS: o candidato deverá consultar através da internet o local exato onde irá realizar as provas, conforme calendário constante do anexo "A".

ANEXO 'E'
MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO

1. CONCURSO _____

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 CANDIDATO CIVIL

Número de Inscrição _____

Nome _____

Endereço: _____ Telefone _____

Cidade de prova: _____ RPM: _____

2.2 CANDIDATO MILITAR (PMMG)

Nº PM _____, P/G _____, Unidade _____

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone _____

3. SOLICITAÇÃO

3.1 Prova I Objetiva (conhecimentos)

() do gabarito oficial da prova, questão (ões) _____

3.2 Prova II (redação):

() Pontuação () Ortografia () Morfo-sintaxe () Pertinência ao tema proposto

() Argumentação coerente das idéias () Adequação do uso dos articuladores

() Organização adequada dos parágrafos () Propriedade vocabular

3.3 Exames psicológicos:

() razões serão apresentadas através de psicólogo nomeado.

() razões serão apresentadas pelo próprio candidato.

3.4 Demais Fases:

() dos exames médicos () preliminares () complementares

() do teste de capacitação física

() da prova prática

() outros – especificar

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO “F”

PROGRAMA DE MATÉRIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Notação musical. 2 Divisão proporcional dos valores. 3 ligadura – ponto de aumento. 4 compassos. 5 Tons e semitons naturais. 6 acento métrico. 7 Alterações. 8 Semitom cromático e diatônico. 9 Fermata – linha de 8ª - legato e stacato. 10 Síncope – contratempo. 11 intervalos. 12 Modos das escalas. 13 Compassos compostos. 14 Quiálteras. 15 Andamentos. 16 Tons vizinhos – tons afastados. 17 Escalas cromáticas. 18 Uníssonos. 19 Diapasão normal – escala geral. 20 Acordes. 21 Formação do som. 22 Série harmônica. 23 Compassos mistos – compassos alternados. 24 Enarmonia. 25 Ornamentos.

Referências: PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º Vol., 32ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, 1989. PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 2º Vol. 8ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, 1976.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Domínio da Expressão Escrita (redação) 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e Formação de Palavras. 10. Classes de Palavras. 11. Frase, Oração e Período. 12. Termos da oração. 13. Período Composto. 13. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 14. Emprego de nomes e pronomes. 15. Emprego de tempos e modos verbais. 16. Regência Verbal e Nominal (crase). 17. Concordância Verbal e Nominal. 18. Orações reduzidas. 19. Colocação pronominal. 20. Estilística. 21. Figuras de Linguagem. 22. Leitura e interpretação de texto, obra literária: CARVALHO, José Cândido de. O Coronel e o lobisomem.

Referências: NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1999. CAMPEDELLI, Samira Youssef; SOUZA, Jésus Barbosa. Literatura, Produção de Textos e Gramática. São Paulo: Saraiva. 2002.

MATEMÁTICA

1. Conjunto numéricos (operações, propriedades, múltiplos e divisores, máximo e mínimo divisor comum, radicais). 2. Polinômios. 3. Produtos notáveis. 4 Equação e inequação de 1º e 2º graus. 5. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. 6. Sistema legal de unidade de medida. 7. Razão e proporção. 8. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Funções. 11. Função exponencial. 12. Probabilidade. 13. Matemática financeira.

Referências: FILHO, Barreto Benigno; SILVA, Cláudio Xavier. Matemática aula por aula. Ensino médio. São Paulo: FTD, 2000. GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. Matemática completa. São Paulo: FTD, 2002. DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto & aplicações. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2003.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 14. 3. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso

de autoridade: Art. 1º ao 6º. 4. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências. 5. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art 1º ao 15.

Referências: BRASIL, Constituição da República Federativa do, 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <www.dhnet.org.br/direitos/>. Demais Leis disponíveis em: <www.planalto.gov.br>

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 42, 122 a 124, 125, 126, 142, 144. 2. Constituição do Estado de Minas Gerais e alterações: Art. 136 a 143. 3. Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais: Art. 1º ao 6º, 8º ao 12, 14 e 15, 17 ao 34, 146 ao 155 (exceto o Art. 151). 4. Lei 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais: Art. 1º ao 9º, 19 ao 21, 26 a 62, 78 ao 84. 5. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar: Art 9º, 55 ao 68.

Referências: Disponíveis em: <www.almg.mg.gov.br>, <www.senado.gov.br> e <www.pmmg.mg.gov.br/concursos>.

ANEXO "G"

DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA-INDICAÇÃO PARA INGRESSO NA PMMG

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. espinha bífida; 2. anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; 3. fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem seqüelas; 4. anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; 5. anorquia; 6. rim policístico; 7. anomalias congênitas do sistema cardiovascular; 8. anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outras); 9. mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; 10. albinismo; 11. ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial ou bombeiro-militar; 12. presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos na Resolução 3692/02; 13. deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. tuberculose ativa; 2. doenças sexualmente transmissíveis complicadas; 3. hanseníase; 4. malária; 5. leishmaniose; 6. doença de Chagas; 7. esquistossomose (com exceção da forma intestinal não complicada); 8. micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional; 9. portador dos vírus HIV ou HTLV; 10. hepatites; 11. portadores de vírus da hepatite; 12. doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS

1. diabetes *mellitus* ou *insipidus*; 2. bócio e/ou nódulo tireoidiano; 3. hipertireoidismo; 4. hipotireoidismo; 5. gota; 6. disfunções hipofisárias; 7. disfunções das paratireóides; 8. disfunções das supra-renais; 9. disfunções gonadais; 10. dislipidemia grave; 11. obesidade ou *déficit* ponderal incompatíveis com a função policial ou bombeiro-militar, conforme previsto no Anexo "A", (inciso II, item 3.a.); 12. doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO

1. anemias; 2. policitemias; 3. leucopenia ou leucocitose; 4. trombocitopenia ou trombocitose; 5. coagulopatias; 6. púrpuras; 7. linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; 8. doenças oncohematológicas; 9. colagenoses; 10. doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; 2. transtornos psicóticos; 3. transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros); 4. transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; 5. transtornos de personalidade; 6. transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; 7. outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira; 8.

transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 9. história de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 10. doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial ou bombeiro-militar.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. otite; 2. mastoidite; 3. perfuração da membrana timpânica; 4. transtorno da função vestibular; 5. hipoacusia ou surdez; 6. surdo-mudez; 7. sinusite grave; 8. polipose nasal ou sinusal; 9. rinite crônica; 10. paralisia ou paresia da laringe; 11. distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 12. destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; 13. anosmia; 14. doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 15. doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

1. doenças valvares; 2. doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica; 3. coronariopatias; 4. doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem seqüelas ou repercussões hemodinâmicas; 5. bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; 6. distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico; 7. insuficiência cardíaca; 8. hipertensão arterial; 9. aneurismas (ventriculares e vasculares); 10. varizes com ou sem insuficiência venosa crônica; 11. flebites, tromboses venosas e linfedemas; 12. hemorróidas; 13. insuficiência arterial; 14. arteriopatas vasomotoras; 15. submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo; 16. doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas; 17. alterações radiológicas do mediastino.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. doença pulmonar obstrutiva crônica; 2. asma; 3. pneumoconioses; 4. doença pulmonar tromboembólica; 5. bronquiectasia; 6. pneumotórax (pregresso ou atual); 7. hipertensão pulmonar; 8. pneumonia; 9. doenças pulmonares difusas; 10. alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; 11. doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. estomatite e úlcera crônica da cavidade oral; 2. fístula das glândulas salivares; 3. lesões da língua, com limitação à articulação das palavras; 4. esofagite; 5. úlcera péptica; 6. hérnias; 7. eventração; 8. cicatriz de cirurgia abdominal, com tamanho superior a 10 cm, ou que traga comprometimento estético e/ou funcional; 9. fístula da parede abdominal; 10. fístula anorectal; 11. esteatose hepática; 12. cirrose hepática; 13. colelitíase e/ou colecistite; 14. pancreatite; 15. hepatomegalia; 16. esplenomegalia; 17. diarreia crônica; 18. ascite; 19. icterícia; 20. doença inflamatória intestinal crônica; 21. doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. rim policístico; 2. glomerulopatias; 3. síndrome nefrótica; 4. pielonefrites; 5. hidronefrose; 6. urolitíase; 7. disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; 8. hipospádia ou epispádia; 9. ectopia testicular; 10. orquite, epididimite ou orqui-epididimite; 11. hidrocele; 12. varicocele; 13. estenose uretral; 14. ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; 15. doença inflamatória da mama; 16. abortamento; 17. doença inflamatória pélvica; 18. prolapso genital; 19. fístula do trato genital; 20. alterações

patológicas no exame rotineiro de urina; 21. doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; 2. pênfigos; 3. herpes zóster; 4. eritema nodoso; 5. sicosose e pseudofoliculite da barba; 6. desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; 7. alopecia areata; 8. Úlcera da pele; 9. tatuagem em locais visíveis, estando o candidato com qualquer tipo de uniforme, conforme previsto no RUIPM - R-123, em qualquer parte do corpo; 10. psoríase ou parapsoríase; 11. líquen mixedematoso ou escleroatrófico; 12. hanseníase; 13. genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso; 14. distúrbios associados a estase venosa; 15. doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; 16. vasculites de repercussão sistêmica; 17. doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. osteoartrites; 2. osteoartroses; 3. espondilite anquilosante; 4. artrite reumatóide ou outras artrites; 5. Osteomielite em atividade ou periostite; 6. anquilose articular; 7. pseudoartrose; 8. joanete; 9. sinovite; 10. bursite; 11. doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; 12. distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); 13. desvios patológicos da coluna vertebral; 14. cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia; 15. pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; 16. luxação recidivante; 17. lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento; 18. "genu valgum" ou "genu varum"; 19. cirurgia óssea, com seqüela ortopédica; 20. cirurgia ou artroscopia de grande articulação; 21. cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional; 22. fraturas intra-articulares; 23. fibromialgias e distrofias musculares; 24. artroplastias, próteses e órteses; 25. derrame articular; 26. doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. epilepsia; 2. alterações eletroencefalográficas; 3. hidrocefalia; 4. neurocisticercose; 5. doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico; 6. distúrbio sensitivo ou motor persistente; 7. paralisia e/ou paresia; 8. polineuropatia; 9. "miastenia gravis"; 10. seqüela de afecção do sistema nervoso; 11. doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. estrabismo; 2. ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função; 3. cicatriz cirúrgica, inclusive decorrente de cirurgia refrativa; 4. cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função; 5. doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória; 6. vício de refração respeitados os critérios previstos no Anexo "B", da Resolução 3692/02; 7. hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias); 8. deficiência da visão cromática; 9. catarata; 10. presença de lente intra-ocular; 11. glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular ≥ 19 mmHg, sem medicação); 12. doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. neoplasias malignas; 2. neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem seqüelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

1. descontrole emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. descontrole da impulsividade; 4. alterações acentuadas da afetividade; 5. oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS

1. anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e Articulação tempero-mandibular - ATM, congêntas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves; 2. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio; 3. falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas; 4. cáries profundas e restos radiculares; 5. doença periodontal avançada e generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental; 6. más oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1. deste grupo;

ANEXO "H"

TABELA DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

PROVAS						
Força muscular dos membros superiores (braços) masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30")	Agilidade	Equilíbrio	Resistência Aeróbica 2.400 M		Pontos
				Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 05"00	Até 09"00	Até 11"00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	05"01 a 10"00	09"01" a 09"30"	11"01" a 11"30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	10"01 a 15"00	09"31" a 10"00"	11"31" a 12"00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	15"01 a 20"00	10"01" a 10"30"	12"01" a 12"30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	20"01 a 25"00	10"31" a 11"00"	12"31" a 13"00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	25"01 a 30"00	11"01" a 11"30"	13"01" a 13"30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	30"01 a 35"00	11"31" a 12"00"	13"31" a 14"00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	35"01 a 40"00	12"01" a 12"30"	14"01" a 14"30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	40"01 a 60"00	12"31" a 13"00"	14"31" a 15"00"	12

Obs.: Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização dos testes de Capacitação Física encontram-se no site do CRS no link Legislação